



Resolução CE/CPp N°. 001/2012

Regulamenta o Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Psicopedagogia, da modalidade Bacharelado, do Centro de Educação, do *Campus I* da UFPB e dá outras providências.

Considerando a necessidade de definir as normas gerais para o Estágio Supervisionado do Curso de Psicopedagogia, da modalidade Bacharelado;

Considerando as normas fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, de 7 de dezembro de 1977 que dispõe sobre o estágio curricular; o Decreto N° 87497, de 18 de agosto de 1982 que regulamenta o estágio curricular; a Resolução CONSEPE/UFPB 34/2004, que orienta a elaboração e reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFPB; as Resoluções do CONSEPE n°. 03/2009 e n° 55/2010, que respectivamente aprovou e alterou o Curso;

O Colegiado do Curso de Graduação em Psicopedagogia, no uso de suas atribuições, conforme reunião realizada no dia 17/04/2012, resolve:

Art. 1º - Regular o Estágio Supervisionado (ES);

Art. 2º - O ES é um componente curricular teórico-prático do processo de ensino-aprendizagem, de conteúdo obrigatório, realizado ao longo do curso, de modo a assegurar aos graduados experiência de exercício profissional em clínicas, escolas, empresas, hospitais e/ou em instituições de modo geral (onde o processo de aprendizagem ocorra), ampliar as atitudes éticas, fortalecer os conhecimentos e competências, combater os preconceitos e inibir qualquer tipo de proselitismo.

Art. 3º - O ES tem como objetivo geral propiciar ao educando o conhecimento da história, legislação e prática psicopedagógica nas instituições referidas no artigo 2.

Art. 4º - São objetivos específicos do ES:

- 1) Proporcionar aos educandos contato com a realidade e o funcionamento das entidades institucionais educacionais e clínicas, bem como da comunidade.
- 2) Proporcionar aos educandos oportunidades de desenvolver suas competências para analisar situações e propor mudanças no ambiente institucional educacional e clínico, no que diz respeito ao processo de aprendizagem.
- 3) Formar profissionais inovadores, capazes de usar e aprimorar modelos, métodos, processos e tecnologia psicopedagógicas.

Art. 5º - O ES do Curso de Graduação em Psicopedagogia (CGPp) compreende componentes teórico-práticos (CTP), assim distribuídos:

ES-I - Possibilidade para o educando ampliar, aprofundar e vivenciar a prática psicopedagógica através da observação, tendo a integração dos conhecimentos teóricos e práticos como forma para desenvolver análises crítico-reflexivas na atuação e nas ações profissionais do psicopedagogo.

ES-II - Contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações psicopedagógicas. Estudo de caso, elaboração de relatórios e observações nos diversos contextos de atuação do psicopedagogo.

ES-III - Atendimento à demanda psicopedagógica em instituições e clínica, na modalidade de estudo de caso, de visitas e atendimento. Incluindo os processos de avaliação e intervenção psicopedagógica. Elaboração de relatório. Reflexão e auto-avaliação contínuas.

ES-IV - Atendimento à demanda psicopedagógica em instituições e clínica, na modalidade de estudo de caso, de visitas e atendimento. Incluindo os processos de avaliação e intervenção psicopedagógica. Elaboração de relatório. Reflexão e auto-avaliação contínuas.

Art. 6º - Os ES I a IV serão teórico-práticos, ficando a determinação da carga horária teórica e prática a cargo do professor do estágio.

Art. 7º - Os ES de I a IV serão avaliados de acordo com o plano de curso de cada componente curricular específico, devendo respeitar as seguintes diretrizes:

- 1) Serão individuais.
- 2) Estarão sob orientação e supervisão direta do professor de estágio.
- 3) Estarão sob a supervisão indireta da Coordenação de Estágio.
- 4) O plano de trabalho do estagiário será previamente aprovado pelo professor de estágio.
- 5) O Relatório do estágio será avaliado de acordo com os objetivos específicos estabelecidos pelo Art. 4º desta Resolução, considerando o produto final e o processo de construção.

Art. 8º - A Coordenação de Estágio (CdE) será composta por um Coordenador indicado pelo Departamento do Curso de Psicopedagogia.

Art. 9º - Cada ES será cumprido dentro do período letivo especificado no fluxograma da UFPB.

Art. 10º - A entidade concedente deverá aprovar o plano de atividades do estágio.

Art. 11º - A supervisão de estágio será feita pelos professores dos referidos componentes curriculares (I, II, III e IV) através de observação, orientação e acompanhamento das atividades desenvolvidas ao longo de todo o processo.

Art. 12º - Compete à Coordenação de Estágio:

- 1) Entrar em contato com as instituições concedentes de estágio para análise das condições específicas, tendo em vista a celebração de convênios e acordos, quando for o caso;
- 2) Providenciar os termos de compromisso a serem firmados entre alunos e instituições concedentes de estágio;
- 3) Organizar e manter atualizado o sistema de documentação e cadastramento de estágio, registrando as instituições envolvidas e o número de estagiários de cada período de estágio;
- 4) Manter os contatos periódicos com o responsável das instituições concedentes de estágio, buscando o bom desenvolvimento das atividades, intervindo sempre que necessário.

Art. 13º - Compete à Coordenação de Estágio:

- 1) Coordenar o planejamento e a avaliação das atividades de estágio;
- 2) Orientar o estagiário na elaboração do plano de estágio;
- 3) Indicar fontes de pesquisa para solucionar as dificuldades encontradas;

- 4) Supervisionar as ações do estagiário no campo de estágio;
- 5) Manter os contatos periódicos com o responsável das instituições concedentes de estágio, buscando o bom desenvolvimento das atividades, intervindo sempre que necessário.

Art. 14° - Compete ao estagiário:

- 1) Observar os regulamentos e exigências do campo de estágio;
- 2) Elaborar o plano de estágio sob orientação do professor de estágio;
- 3) Permanecer no estágio até o final do tempo regulamentado;
- 4) Realizar e registrar as atividades previstas no plano de estágio;
- 5) Justificar com antecedência ao professor de estágio e ao responsável na instituição concedente de estágio, quando ocorrer sua ausência na atividade prevista no plano de estágio;
- 6) Repor as atividades cuja justificativa de ausência tenha sido aceita pelo responsável na instituição concedente de estágio e pelo professor de estágio;
- 7) Participar das atividades determinadas pelo professor de estágio;
- 8) Entregar ao professor de estágio, em data previamente fixada, o relatório final de estágio;
- 9) Manter atitude ética, responsável, isenta de preconceito e de proselitismo, desejável ao desempenho profissional, nas atividades desenvolvidas durante o estágio.

Art. 15° - Compete ao Colegiado do Curso convocar o Coordenador de Estágio e os professores de estágio para, em reunião do colegiado, analisar questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, métodos e instrumentos necessários ao desenvolvimento e avaliação.

Art. 16° - Os Estágios de I a IV terão os seguintes critérios de avaliação:

- 1) Presença, pontualidade e participação;
- 2) Capacidade de elaboração, condução e execução de atividades;
- 3) Atitude ética e não proselitista no desempenho das atividades;
- 4) Pontualidade na entrega e apresentação do relatório final de estágio;
- 5) Texto final do relatório.

Art. 17° - O estagiário somente poderá iniciar suas atividades após cumprir com os seguintes requisitos:

- 1) Entregar ao professor do Estágio Supervisionado o aceite da instituição responsável pelo estágio, concordando com as condições do mesmo;
- 2) Entregar ao professor de estágio o Plano de Estágio;
- 3) Assinar o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado, juntamente com o estabelecimento concedente e a instituição responsável pelo estágio.

Art. 18° - Em caso de conduta inadequada do estagiário, o responsável pelo estágio na instituição onde está sendo realizado o estágio deverá comunicar o fato, por escrito, ao professor e coordenador de estágio, que deverá tomar as seguintes medidas:

- 1) Abrir um processo que será analisado pelo Colegiado do Curso;
- 2) Sendo constatada a atitude inadequada, o estagiário será afastado do estágio;
- 3) O estágio interrompido só poderá ser feito no semestre seguinte;
- 4) Em caso de reincidência, o estágio será interrompido definitivamente.
- 5) A interrupção definitiva do estágio implica na impossibilidade de colação de grau.

Art. 19° - Os elementos constitutivos do Plano de Estágio são:

- 1) Título do Plano de Estágio;
- 2) Nome do estagiário;
- 3) Nome do Coordenador de Estágio;
- 4) Nome do Supervisor de Estágio (docente do curso);

- 5) Endereço completo da instituição de realização do estágio, com telefone e e-mail;
- 6) Nome do responsável da instituição onde se realizará o estágio;
- 7) Período em que o estágio será realizado;
- 8) Contatos (telefone e e-mail do estagiário);
- 9) Resumo contendo objetivos, referencial teórico, metodologia utilizada, principais resultados e conclusão, redigido em aproximadamente 10 linhas;
- 10) Palavras-chave: entre 3 e 5 palavras;
- 11) Justificativa;
- 12) Objetivos;
- 13) Fundamentação teórico-metodológica;
- 14) Procedimentos metodológicos/métodos e técnicas;
- 15) Contribuições esperadas;
- 16) Cronograma de desenvolvimento;
- 17) Forma de acompanhamento.

Art. 20º - O Relatório Final do Estágio Curricular do Curso de Psicopedagogia deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT e conter:

- 1) Introdução;
- 2) Relato detalhado das atividades propostas e seu desenvolvimento;
- 3) Relato da metodologia utilizada;
- 4) Análise teórico-prática das atividades e seu desenvolvimento;
- 5) Apresentação e discussão dos resultados;
- 6) Conclusão: pontos positivos e negativos;
- 7) Referências bibliográficas;
- 8) Anexos – todos os documentos comprobatórios do estágio.

Art. 21º - Os casos omissos nesta Resolução devem ser resolvidos pelo Coordenador de Estágio Supervisionado, ouvido o Colegiado do Curso.

João Pessoa, 17 de abril de 2012.

Adriana de Andrade Gaião e Barbosa
Presidente do Colegiado do Curso